



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI ORDINÁRIA Nº 173/2017
DE 07 DE JUNHO DE 2017**

AUTORIZA ao Poder Executivo a abrir em favor do Fundo Municipal de Assistência Social, crédito especial para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Cedro de São João, destinados a atender o Programa relacionado abaixo que especifica:

Nome	Fonte de Recurso	Elemento de despesa
Programa Primeira Infância – Criança Feliz	0193.030	3190.04.00.00
	0193.030	3190.11.00.00
	0193.030	3190.13.00.00
	0193.030	3190.16.00.00
	0193.030	3390.14.00.00
	0193.030	3390.30.00.00
	0193.030	3390.33.00.00
	0193.030	3390.35.00.00
	0193.030	3390.35.00.00
	0193.030	3390.36.00.00
	0193.030	3390.30.00.00
	0193.030	3390.39.00.00
	0193.030	3390.48.00.00
	0193.030	3390.93.00.00
	0193.030	3390.94.00.00
	0193.030	4490.51.00.00
0193.030	4490.52.00.00	

Art. 2º - A classificação orçamentária da despesa, bem como a indicação dos recursos disponíveis para abertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo Municipal, observado o disposto contido no art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Cedro de São João/SE, 07 de JUNHO de 2017.


NEUDO ALVES
Prefeito Municipal